



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. 45.728.742/0001-37

- LEI MUNICIPAL Nº 1.128, DE 01 DE OUTUBRO DE 1.990 -

Altera o limite de suplementações de que trata o art. 4º, alínea "b" da Lei orçamentária nº 1085 de 20.11.89, alterada pela Lei nº 1115, de 03.07.90.

WALTER ANTONIO MARQUES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas ~~por~~ Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado de 100% (cem por cento) para até 250% (duzentos e cinquenta por cento) o limite de abertura de créditos adicionais suplementares, da despesa orçamentária do corrente exercício financeiro de que trata a Lei nº 1.085 de 20.11.89, alterada pela Lei nº 1.115 de 03.07.90, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

ARTIGO 2º - A abertura dos créditos suplementares estão sujeitos à existência comprovada de recursos orçamentários suficientes para sua cobertura, na forma preconizada no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

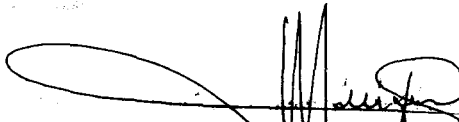
ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. 45.726.742/0001-37

- LEI MUNICIPAL Nº 1.128, DE 02 DE OUTUBRO DE 1.990 -

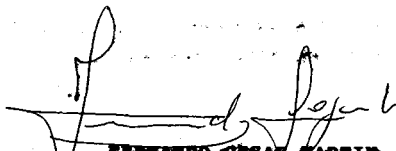
FOLHA 02

Icém, 02 de outubro de 1.990.



WALTER ANTONIO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio afixada no mural desta Prefeitura e em seguida publicada no JORNAL DE ICÉM.



FERNANDO CESAR MARTIN
SECRETÁRIO GERAL